

APRESENTAÇÃO.

O presente número dos Cadernos de Sociomuseologia, reúne um conjunto de documentos sobre museologia e património que se encontram dispersos e muitas vezes em outro idioma que não o português.

Trata-se de documentos produzidos por Instituições/Organizações de grande credibilidade internacional como a UNESCO, ICOM, ICOMOS e o Conselho da Europa.

A selecção dos textos teve por base servir à reflexão e aprofundamento de ideias do fazer museológico. São textos que se completam e que também traduzem uma visão ampla sobre as questões do património e da sua utilização como recurso para o desenvolvimento.

A UNESCO (**Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura**), com sede em Paris, foi criada em 1945 pela ONU como instituição especializada e tem por objectivos:

“Contribuir para a manutenção da paz e da segurança ao estreitar, pela educação, pela ciência e pela cultura, a colaboração entre as Nações, a fim de assegurar o respeito universal pela justiça, pela lei, pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais.”¹(UNESCO, 1980)

No âmbito das suas atribuições a UNESCO recebe a contribuição de Organizações não Governamentais (ONG`S), e sendo

¹ Comissão Nacional da UNESCO, 1980.

de referir, por tratarem especificamente de questões museológicas e de património, o ICOM e o ICOMOS.

O ICOM, (**Conselho internacional dos museus**), com sede em Paris, foi criado em 1946 para promover os interesses da museologia e de outras disciplinas relacionadas com a gestão e as actividades dos museus. Segundo os seus Estatutos, aprovados em 1995:

“1. Os objectivos do ICOM são:

- a) *encorajar e apoiar a criação, o desenvolvimento e a gestão profissional dos museus de todas as categorias;*
 - b) *dar melhor a conhecer e a compreender a natureza, as funções e o papel dos museus ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento;*
 - c) *organizar a cooperação e a entreaajuda entre os museus e os membros da profissão museológica nos diferentes países;*
 - d) *representar, defender e promover os interesses de todos os profissionais de museu sem excepção;*
 - e) *fazer progredir e difundir o conhecimento no âmbito da museologia e outras disciplinas relacionadas com a gestão e as actividades do museu.*
2. *Para atingir esses objectivos, o ICOM pode empreender qualquer acção considerada legítima, adequada e necessária*

para que possa exercer as suas funções.”² (Estatutos do ICOM, 1995)

O ICOM, apresenta a seguinte definição de museu:

“uma instituição permanente, sem finalidade lucrativa, ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, aberta ao público e que realiza investigações que dizem respeito aos testemunhos materiais do homem e do seu meio ambiente, adquire os mesmos, conserva-os, transmite-os e expõe-nos especialmente com intenções de estudo, de educação e de deleite.

(a) A definição de museu acima dada deve ser aplicada sem nenhuma limitação resultante do tipo da autoridade tutelar, do estatuto territorial, do sistema de funcionamento ou da orientação das colecções da instituição em causa;

(b) Além dos "museus" designados como tal, são admitidos como correspondendo a esta definição:

(i) os sítios e os monumentos naturais, arqueológicos e etnográficos e os sítios e monumentos históricos que possuam a natureza dum museu pelas suas actividades de aquisição, de conservação e de transmissão dos testemunhos materiais dos povos e do seu meio ambiente;

(ii) as instituições que conservam colecções e que apresentam espécimes vivos de vegetais e de animais tais como os jardins botânicos e zoológicos, aquários, viveiros;

(iii) os centros científicos e os planetários;

² **Estatutos do ICOM**, Adoptados pela 16^a Assembleia geral do ICOM (Haia, 1989) e modificados pela 18 Assembleia geral do ICOM (Noruega, 1995)

(iv) os institutos de conservação e galerias de exposição que dependem das bibliotecas e dos centros de arquivo;

(v) os parques naturais;

(vi) as organizações nacionais, regionais ou locais de museu, as administrações públicas de tutela dos museus tal como foram acima definidas;

(vii) as instituições ou organizações com fins não lucrativos que exercem actividades de investigação, educativas, de formação, de documentação e outras relacionadas com os museus ou a museologia;

(viii) qualquer outra instituição que o Conselho executivo, segundo opinião da Comissão consultiva, considere como detentoras de algumas ou da totalidade das características de um museu, ou que possibilite aos museus e aos profissionais de museu os meios de fazerem investigações nos domínios da museologia, da educação ou da formação.” (Estatutos do ICOM. 1995:2-3)³

Sublinhamos o ponto (vii) por considerarmos que a museologia contemporânea, especificamente em Portugal, manifesta a sua maior vitalidade, criatividade e empenhamento muito para além do que se convencionou, desadequadamente, “dever ser um museu”, a revelia do que o próprio ICOM reconhece. Esta é pois a realidade em Portugal, para a qual seleccionamos alguns textos considerados fundamentais para um estudo sério e aprofundado sobre as questões patrimoniais e a sua utilização no contexto museológico.

³ **Estatutos do ICOM.** Adoptados pela 16^a Assembleia geral do ICOM (Haia, 1989) e modificados pela 18 Assembleia geral do ICOM (Noruega, 1995)

O ICOMOS (**Conselho Internacional de Monumentos e Sítios**) com sede em Paris, foi criado em 1965, como ONG, é fruto das recomendações oriundas da Carta de Veneza que foi resultante do II Congresso de Arquitectos e Técnicos de Monumentos Históricos, realizado em 1964.

O ICOMOS tem por objectivo ser “*a organização internacional envolvida com a promoção da conservação, protecção, reabilitação e melhoria de monumentos, grupos de edifícios e sítios, a nível internacional.*”⁴ Além disso o ICOMOS deverá ainda:

- a) *Prover mecanismos de ligação entre autoridades públicas, instituições e indivíduos preocupados com a conservação de monumentos, grupos de edificações e sítios, e assegurar sua representação junto a organizações internacionais;*
- b) *Colher, estudar e disseminar informação referente a princípios, técnicas e programas para a conservação, protecção, reabilitação e melhoria de monumentos, grupos de edificações e sítios;*
- c) *Cooperar a níveis nacional e internacional na criação e desenvolvimento de centros de documentação ligados à conservação e protecção de monumentos, grupos de edificações e sítios, e com o estudo e prática de técnicas de construção tradicional;*
- d) *Encorajar a adopção e implementação de recomendações internacionais a respeito de monumentos, grupos de edificações e sítios;*

⁴ **Estatutos do ICOMOS.** Adoptados pela V Assembleia Geral do ICOMOS em Moscovo. 1978.

- e) *Cooperar na preparação de programas de treinamento para especialistas em conservação, protecção e melhoria de monumentos, grupos de edificações e sítios;*
- f) *Estabelecer e manter estrita cooperação com a UNESCO, o International Centre for the Study of the Preservation and Restoration of Cultural Property, Rome [ICCROM], com centros regionais de conservação patrocinados pela UNESCO, e outras instituições e organizações internacionais ou regionais com objectivos equivalentes; e*
- g) *Encorajar e instigar outras actividades consistentes com estes Estatutos.*”(Estatutos do ICOMOS. 1978)⁵

O ICOMOS exerce um papel de grande importância junto à UNESCO, de consultoria, principalmente no que se refere a elaboração de Listas do Património Cultural.

O Conselho da Europa, com sede em Estrasburgo, foi criado em 1949 tendo por objectivo propor a adopção de acções conjuntas no que se refere ao aspectos sociais, económicos, administrativos, culturais, científicos e jurídicos, contribuindo assim para estreitar os laços da União Europeia.

A partir da década de setenta, o Conselho da Europa, de acordo com a vertente mundial, passou a defender o alargamento da noção de património. Com isso passou a interessar-se pelas componentes do ambiente humanizado e edificado, como os centros históricos, conjuntos urbanos e também rurais, património técnico e industrial assim como a arquitectura contemporânea.

⁵ **Estatutos do ICOMOS.** Adoptados pela V Assembleia Geral do ICOMOS em Moscovo. 1978.

Da UNESCO escolhemos os seguintes textos:

- 1956- Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, ciência, e a Cultura- Nova Delhi-
- 1972- Convenção do Património Mundial para a Protecção do Património Mundial Cultural e Natural
- 1976- Carta de Nairobi

Do ICOMOS escolhemos os seguintes textos:

- 1978- Estatutos do ICOMOS
- 1976 - Carta de Turismo Cultural
- 1981- Carta dos Jardins Históricos (conhecida como Carta de Florença)
- 1987- Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas (conhecida como Carta de Washington)
- 1990- Carta para a Protecção e Gestão do Património Arqueológico (conhecida como Carta de Lausanne)

Do ICOM escolhemos os seguintes textos:

- 1995- ESTATUTOS DO ICOM

- 1972- MESA REDONDA DE SANTIAGO
- 1992- DECLARAÇÃO DE CARACAS
- 1994- DECLARAÇÃO DE LISBOA

Do Conselho da Europa escolhemos o seguinte texto:

- 1976- A Arquitectura Rural no Ordenamento do Território

Além dos textos elaborados pelo UNESCO, ICOM, ICOMOS e Conselho da Europa, também decidimos apresentar:

- 1931- Carta de Atenas – Organizada pelo Serviço Internacional de Museus, instituição dependente da então Sociedade das Nações. O documento é importante na medida que discutiu vários temas que ainda hoje são considerados actuais pelos profissionais que trabalham com a conservação e restauro do Património Cultural.
- 1964- Veneza – Documento resultante do II Congresso de Arquitectos e Técnicos de Monumentos Históricos, ainda hoje considerado fundamental por ter legitimado um novo conceito de monumentos que passa a ser entendido como: *“não só as criações arquitectónicas isoladamente, mas também os sítios, urbanos ou rurais, nos quais sejam patentes os testemunhos de uma civilização particular, de uma fase significativa da evolução ou do progresso, ou algum acontecimento histórico. Este conceito é*

aplicável, quer às grandes criações, quer às realizações mais modestas que tenham adquirido significado cultural com o passar do tempo.”⁶ (Carta de Veneza)

- 1972- Carta de Restauro- “*Através da circular número 117, de 6 de abril de 1972, o Ministério da Instrução Pública da Itália divulgou o Documento sobre Restauração de 1972 (Carta do Restauro, 1972)*” Documento que demonstra a grande preocupação em relação ao restauro de monumentos, conjuntos de edificações e sítios.
- 1984- Declaração de Quebec – Um dos documentos mais importante da museologia contemporânea, pelo facto de legitimar o Movimento da Nova Museologia, adoptado pelo I Atelier Internacional Ecomuseus/Nova Museologia.
- Lei no. 7.287, de 18 de Dezembro de 1984 – Dispões sobre a Regulamentação da profissão do Museólogo- Brasil. Este documento foi escolhido como forma de exemplo e motivação aos alunos e profissionais da museologia portuguesa.
- Lei n.º 13/85, de 6 de Julho- Sobre o Património Cultural Português- Promulgado pela Assembleia da República Portuguesa.
- Extractos da Constituição Portuguesa sobre o Património Cultural
Naturalmente que como em qualquer selecção, o presente trabalho tem lacunas e sobreposições tão mais evidentes quanto as motivações dos leitores; e sendo assim, não se deve excluir a busca e estudo de

⁶ Carta de Veneza . maio de 1964. Em relação ao novo conceito de monumento.

outros documentos igualmente importantes para o trabalho no domínio da museologia ao serviço do desenvolvimento.

Judite Santos Primo.